



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2470, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 049/2020, de autoria do Executivo Municipal.)

“Fica autorizada a abertura de rua na quadra “G” do loteamento “Parque Industrial Empresário Wiliam Dib Jorge.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberta uma rua na quadra “G” do loteamento “Parque Industrial Empresário Wiliam Dib Jorge”, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Penápolis, para ligar a Av. Francisco Colnaghi à Av. Francisco dos Santos, com a seguinte descrição: área com 1.718,67 metros quadrados, designada área G15, constituída de parte do lote 01 da quadra G, do loteamento denominado Parque Industrial, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com as seguintes metragens e confrontações: inicia no ponto 12, localizado na divisa dos fundos das áreas G10 e G11, daí segue com o azimute 313º17’49” na distância de 21,11m, confrontando com a Av. Francisco dos Santos até o ponto 12, daí deflete à direita em curva à esquerda com raio de 9,00m e distância de 14,10m, confrontando com a área G16 até o ponto I, daí segue confrontando com a mesma área G16, com o azimute 43º03’52”, na distância de 84,75m até o ponto H; daí deflete à esquerda em curva com raio de 9,00m e distância de 19,34m até o ponto 23, daí deflete à direita e segue confrontando com a Av. Francisco Colnaghi com o azimute e distância de 85º24’40” e 52,64m até o ponto 238; daí deflete à direita em curva à esquerda com raio de 27,84m e distância de 20,25m confrontando com a área G4 até o ponto G; daí segue confrontando com a mesma área G4, com o azimute 223º43’53” na distância de 17,30m até o ponto F, daí segue com o azimute 223º43’53” da seguinte forma: na distância de 17,16m confrontando com os fundos da área G5 até o ponto E, na distância de 17,24m confrontando com os fundos da área G6 até o ponto D, na distância de 17,05m confrontando com os fundos da área G7 até o ponto C, na distância de 15,55m confrontando com os fundos da área G8 até o ponto B, na distância de 17,91m confrontando com os fundos da área G9 até o ponto A, na distância de 17,86m confrontando com os fundos da área G10 até o ponto 12.

Parágrafo único. A área descrita no “caput” deste artigo trata-se da atual G15.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2470/2020 - 2/2

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1858, de 16 de agosto de 2012.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de setembro de 2020.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2020.


RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Jornal: D.O. Municipal
Data: 02/09/2020 Página: 01
Dia da Semana: terça-feira